



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA**

Ofício Circular nº 312/2023/CGJCE

Fortaleza, 01 de setembro de 2023.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência criminal

Processo nº 8501262-60.2023.8.06.0026

Assunto: Do dever de estrita observância do “Capítulo XIX - Da Proteção de Vítimas e Testemunhas” do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais)

Senhores(as) Juízes(as),

Recentemente, esta Corregedoria fora cientificada, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos do Estado do Ceará – SEDIH, acerca de constante inobservância das determinações previstas no art. 362 e seguintes do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), que regulamenta os procedimentos para efetiva proteção de vítimas e testemunhas, assim como do investigado ou acusado-colaborador nos casos de coação ou grave ameaça em decorrência da colaboração a ser prestada durante a investigação policial ou instrução criminal, ocasionando vazamento de informações de pessoas protegidas.

Nesse sentido, venho, com os cordiais cumprimentos de estilo, reforçar a todos os(as) magistrados(as) com competência criminal, acerca da necessidade de observância, com rigor, da ritualística definida no normativo supramencionado, de modo a garantir a preservação do nome, endereço e demais dados de qualificação da vítima ou testemunha inserida em programa de proteção ou grave ameaça em decorrência da colaboração a ser prestada durante investigação policial ou instrução criminal.

Por fim, cabe informar que a versão atualizada do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais) encontra-se disponibilizado no Portal da Corregedoria, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjce.jus.br/corregedoria/codigo-de-normas-judiciais-2/>.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**